



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.444.497,55 (dois milhões quatrocentos, quarenta mil quatrocentos noventa sete reais mil reais, cinquenta cinco centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100121.002	Construção Ampliação de Escolas e CMEI	
449051.1011	Obras e Instalações	350.000,00
12361001222.013	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
449052.1822	Equipamentos e Material Permanente	297.000,00
208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339039.832	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.797.497,55
	TOTAL	2.444.497,55

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro por fonte de recurso em 31/12/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 19 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

De início, é imperativo consignar que a proposição encontra arrimo jurídico no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Destacamos que a medida é de caráter urgente e inadiável, visando assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais e o cumprimento de convênios celebrados com esferas superiores de governo e entidades parceiras, notadamente a ITAIPU Binacional e o Governo do Estado do Paraná.

Nesse cenário, a suplementação pretendida destina-se ao suporte financeiro de três eixos fundamentais da gestão municipal: **i) o investimento no esporte, ii) a aquisição de mobiliário para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e iii) a implementação de abastecedouros no âmbito do convênio com a ITAIPU.**

Nesta senda, **a dotação de R\$ 297.000,00** voltada à Secretaria Municipal de Educação provém de emenda parlamentar vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087358, cuja execução é específica para a aquisição de mobiliário de sala de aula. Nesse passo, é importante frisar que a urgência é absoluta, visto que o cronograma de aquisição está adstrito a prazos rigorosos de prestação de contas no sistema Transferegov, sob pena de perda definitiva do recurso.

Nessa esteira, **o aporte de R\$ 1.797.497,55** direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente visa consolidar o projeto de abastecedouros em parceria com a ITAIPU.

De outro norte, **a alocação de R\$ 350.000,00** refere-se a recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte, destinados a obras de investimentos esportivos conforme deliberado pelo Conselho Municipal do Esporte em sua 3ª Reunião Ordinária. Tal montante viabilizará melhorias cruciais como a colocação de piso emborrachado no Ginásio Municipal, ampliação de quadra, construção de pista de skate e iluminação do Campo Municipal, atendendo diretamente aos anseios da juventude e dos desportistas frontinenses.

Depreende-se da análise do arcabouço jurídico vigente que a demora na aprovação deste crédito adicional **paralisaria o início das licitações destas obras, expondo a municipalidade ao risco de perda do repasse estadual já depositado em conta específica.**

É importante salientar que o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial servem de lastro para a presente abertura, respeitando o princípio do equilíbrio orçamental e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Denota-se que o cumprimento das metas fiscais e a execução dos projetos dependem umbilicalmente da celeridade deste Parlamento. Com toda vênica, a rejeição ou o atraso na apreciação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

deste projeto poderia acarretar a paralisação de obras e a perda de prazos junto aos órgãos concedentes, resultando em sanções administrativas ao Município.

Diante de todo o exposto, e na certeza da compreensão de Vossas Excelências sobre a **relevância social e a extrema urgência administrativa da medida**, requiero a tramitação do presente projeto em regime de urgência, com fulcro no art. 60 da Lei Orgânica Municipal, dada a necessidade de início imediato dos processos licitatórios e o cumprimento dos prazos fatais dos convênios.

Espera-se, nesta senda, a aprovação unânime desta Casa, em prol do desenvolvimento e bem-estar da população de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 19 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal